



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Educação

1.2 AGENTE DEMANDANTE: Silvana A. Diniz

1.3 CATEGORIA DO ETP: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.394/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A necessidade desta contratação decorre da importância de fortalecer a atuação do Município em políticas públicas educacionais, garantindo o acesso a serviços especializados, programas complementares e atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de um cadastro estruturado de OSCs qualificadas para atuar nessa área, o que limita a agilidade e a eficiência na celebração de parcerias e na execução de projetos de interesse público. O **interesse público** nesta contratação está em assegurar que as parcerias firmadas sejam realizadas com organizações qualificadas e comprometidas com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e direcionados à melhoria da qualidade da educação municipal. Assim, o credenciamento justifica-se pela necessidade de criar um mecanismo institucionalizado que possibilite a **seleção transparente e planejada de OSCs**, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e o atendimento adequado às demandas da população estudantil e educacional do município.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED - 2498 - FONTE - 102 0600212.367.0013.20643.1.50.43.00.00

RED - 2498 - FONTE - 102 0600212.367.0013.20643.1.50.43.00.00

RED - 2499 - FONTE - 104 0600212.365.0013.20613.1.50.43.00.00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

RED - 2498 - FONTE - 102 - 06.002.12.367.0013.2064.3.1.50.43.00.00

3.1.1 Os valores efetivamente repassados às Organizações da Sociedade Civil dependerão da aprovação dos Planos de Trabalho, das atividades a serem executadas e da disponibilidade orçamentária do Município, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.1.2 A Secretaria Municipal da Educação será responsável por acompanhar e registrar os repasses, garantindo a correta alocação dos recursos e a prestação de contas conforme normas legais e administrativas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo nº 31183/2025, esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma do art. 17 da Lei nº 13.204/2015.

4.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditivado de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

- b) atuar na área de educação;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da educação.
- h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.3.1. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/2018.

4.3.2. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.3.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO

O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

- d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;
- f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública;
- h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;
- j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; e,
- k) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.
- l) Declaração que o proponente cumpre requisitos de habilitação.

4.4.1 APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Para cada parceria a ser formalizada, deverá ser apresentado **plano de trabalho detalhado**, contendo metas, prazos, previsão de receitas e de despesas, público-alvo, metodologia e resultados esperados, conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no edital de chamamento público.

4.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento **permanecerá aberto enquanto perdurar o interesse público**, permitindo a inclusão de novas OSCs que atendam aos requisitos estabelecidos. As entidades credenciadas deverão manter atualizada toda a documentação comprobatória e as condições de habilitação



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

durante a vigência do credenciamento.

4.6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

As parcerias celebradas serão objeto de **acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal**, com base em indicadores de desempenho e relatórios de execução, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos pactuados.

4.7 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O processo observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além de garantir a transparência, a economicidade e a efetividade das ações realizadas em benefício da comunidade escolar.

4.8 O credenciamento possui caráter continuado, pois visa permitir futuras e eventuais parcerias com OSCs na área da educação, de forma permanente e conforme a demanda da Administração, garantindo a continuidade das ações de interesse público.

4.9 A duração inicial deverá ser **imediate**. Justifica-se pela proximidade do vencimento dos atuais Termos de Colaboração ou de Fomento, sendo necessária a continuidade das ações educacionais e das parcerias com as OSCs, sem interrupção dos serviços de interesse público.

4.10 **Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar (ETP) o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 25.394/2024, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar nas licitações e contratações; no Decreto Municipal nº 25.360/2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); e no Decreto Municipal nº 25.363/2024, que trata da elaboração do Termo de Referência (TR). Também se aplicam as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de cadastramento de instituições reconhecidas e aptas à celebração de futuras parcerias voltadas à execução de soluções e projetos educacionais destinados à Rede Municipal de Educação.**

4.11 Houve contratação deste objeto por meio do Processo CP nº 01/2022, com vigência até 31/12/2025, a qual **transcorreu sem intercorrências**, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Classificar como não sigiloso pela Lei de Acesso à Informação.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica neste caso, uma vez que o objeto do presente credenciamento consiste no cadastramento de **Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas a firmar futuras e eventuais parcerias** na área da educação. Não há previsão de quantidade fixa de contratos ou de serviços a serem executados, pois a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento dependerá da **demanda da Administração Municipal e do interesse público**, conforme estabelecido na **Lei nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, e na **Lei nº 14.133/2021**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

O levantamento de mercado identificou como solução mais adequada a realização de **chamamento público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com atuação na área da educação**, para fins de futuras e eventuais parcerias mediante celebração de **Termos de Colaboração ou de Fomento**. A solução está em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 25.394/2024**, garantindo legalidade, transparência e isonomia no processo. Foram analisadas práticas adotadas por diversos municípios que já realizaram procedimentos semelhantes, incluindo **Mariópolis/PR, Aracaju/SE, Cuiabá/MT, Belo Jardim/PE e Maricá/RJ**, permitindo identificar metodologias, critérios de credenciamento e estrutura de chamamento público que podem ser aplicados de forma adequada ao contexto do município.

6.1.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções demonstrou que o **chamamento público para credenciamento de OSCs** é a alternativa mais apropriada frente às demais possibilidades, por atender aos seguintes aspectos:

- I) **Legalidade e segurança jurídica:** atende integralmente à **Lei nº 13.019/2014** e suas alterações, garantindo respaldo legal para futuras parcerias.
- II) **Flexibilidade e continuidade:** possibilita a inclusão de novas OSCs durante a vigência do credenciamento, permitindo atender à demanda da Administração de forma contínua.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

- III) **Transparência e isonomia:** assegura igualdade de oportunidades a todas as organizações habilitadas, evitando favorecimentos indevidos.
- IV) **Eficiência administrativa:** simplifica o procedimento de seleção das OSCs, reduzindo custos e tempo de análise em comparação com contratos individuais ou outros tipos de chamamento.
- V) **Diversidade de soluções:** permite a participação de OSCs com diferentes perfis, experiências e áreas de atuação na educação, garantindo maior abrangência e qualidade nas parcerias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de **credenciamento contínuo**, não há valor global previamente definido. A estimativa financeira dependerá das futuras parcerias firmadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e disponibilidade orçamentária, em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, e com a **Lei nº 14.133/2021**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com experiência comprovada na área da educação para a execução de projetos e atividades de interesse público. Considerando que o Município não dispõe de estrutura física e de pessoal especializado para desenvolver integralmente as ações pretendidas, a parceria com as OSCs possibilitará a ampliação e a melhoria da oferta de serviços educacionais, de forma eficiente, contínua e alinhada às políticas públicas municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, uma vez que o presente credenciamento tem por objeto o **cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSC)** para futuras e eventuais parcerias na área da educação. Trata-se de **procedimento único e contínuo**, sem possibilidade de fracionamento ou parcelamento, pois cada parceria será formalizada posteriormente por meio de **Termo de Colaboração ou de Fomento**, conforme a necessidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente credenciamento, pretende-se **fortalecer e ampliar as ações educacionais do Município**, por meio da parceria com **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** que possuam experiência comprovada e capacidade técnica para desenvolver projetos e atividades voltadas à melhoria da qualidade da educação pública. Busca-se, ainda, **otimizar recursos, aprimorar a gestão das políticas públicas e promover maior eficiência e alcance social**, garantindo o atendimento das demandas educacionais de forma colaborativa, transparente e alinhada às diretrizes da Administração Municipal. Como resultado, espera-se o **fortalecimento das práticas pedagógicas, o apoio às unidades escolares e o desenvolvimento integral dos alunos**, assegurando que o serviço público atinja sua finalidade maior: o **interesse público e a promoção do direito à educação de qualidade**.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração do Termo de Referência (TR), com base nas diretrizes definidas neste ETP;
- b) Abertura do Chamamento Público, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 25.394/2024;
- c) Encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos;
- d) Publicação do Edital de Chamamento Público, garantindo ampla divulgação e transparência;
- e) Recebimento e análise da documentação das OSCs interessadas, verificando o atendimento aos requisitos de credenciamento;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

- f) Formalização das parcerias mediante celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Essas etapas assegurarão a regularidade, transparência e eficiência do processo, garantindo a seleção de entidades qualificadas para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Educação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, uma vez que o presente credenciamento possui caráter autônomo, não estando vinculado a outras contratações ou processos em andamento. Cada futura parceria será formalizada de maneira independente, mediante Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme as necessidades específicas da Administração Municipal e observância da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes do presente credenciamento, uma vez que o objeto trata da formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos e atividades educacionais, sem implicar em obras, intervenções físicas ou utilização de recursos naturais. Trata-se de uma atividade de caráter pedagógico e social, sem potencial de causar danos ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha pelo **credenciamento** fundamenta-se no **art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre os **procedimentos auxiliares das licitações e contratações**, entre eles o **credenciamento**. Aplica-se, ainda, a **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, que estabelece o **regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-8624

Organizações da Sociedade Civil, por meio de chamamento público para celebração de Termos de Colaboração ou de Fomento.

Guaratuba - PR, 27/10/2025

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

29/10/2025 - 16:28

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz
Agente Demandante
Matrícula nº 16.1061

Assinado por:

Evani Justus

29/10/2025 - 16:42

CWV21607S8IGRDMFH88UMG

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Educação
Decreto n.º 26.469/2025